



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE MATERIAIS
CPL (cpl@unifap.br) – (96) 3312-1712)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.015113/2017-55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA RESSUPRIMENTO DAS DEMANDAS DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA UNIFAP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 16/05/2018 até às 08:59 horas de 30/05/2018

II- DATA DA ABERTURA: 30/05/2018

III- HORA DA ABERTURA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL
A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP

B. FONE: (96) 3312-1712

C. E-MAIL: cpl@unifap.br

D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundação Universidade Federal do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
(Processo Administrativo n.º23125.015113/2017-55)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Jardim Marco Zero, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2018

Horário: 09:00 horas(Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de *MATERIAIS DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE para ressuprimento das demandas da Seção de Almoxarifado da UNIFAP*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

2.2. Não há órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 1 a 135, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário de cada item
-

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*
-

7.19.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

7.19.2. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.20. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.20.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. *As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

9.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade

do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@unifap.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@unifap.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.unifap.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Macapá-AP, 14 de maio de 2018

PROF.^ªDR^ª. ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
(Processo Administrativo n. 23125.015113-2017-55)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE para ressuprimento das demandas da Seção de Almoxarifado da UNIFAP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
1	295332	AÇÚCAR REFINADO	3500	KG	R\$ 3,22	R\$ 11.270,00	Açúcar refinado de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes de 1 kg, constando data de fabricação e validade. Com Certificado do Ministério da Agricultura;
2	217366	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, PACOTE DE 250 GRAMAS	3500	PACOTE	R\$ 4,96	R\$ 17.360,00	Todo café torrado e moído a vácuo, de primeira qualidade, em pacotes de 250 gramas e deverá: - possuir certificado de qualidade e pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café; - ter em local de destaque o selo de pureza da "ABIC" em sua embalagem;
3	269941	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO	504	UND.	R\$ 4,94	R\$ 2.489,76	Aplicação: Limpeza; Concentração: 70%; Frascos de 1000 ml;
4	5240	PAPEL TOALHA	300	PACOTE	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	Pacote com 2 rolos de papel toalha com 60 toalhas cada. Dimensões aproximadas: 19x22cm
5	329618	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	400	PACOTE	R\$ 13,76	R\$ 5.504,00	Papel Toalha Interfolha, em pacotes com 1000 folhas, tamanho universal: 20cm x 21cm
6	319561	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 25 LITROS TAMPA VAI-E-VEM	90	UND.	R\$ 35,13	R\$ 3.161,70	Lixeira quadrada tipo basculante, com tampa vai e vem. Capacidade: 25 litros. Fabricada em material polipropileno. Dimensões mínimas: 28cm x 28cm x 55cm

7	306967	CESTO PARA LIXO ARAMADO CAPACIDADE 13 LITROS.	50	UND.	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50	Cesto para lixo em aço aramado. Capacidade 13 litros.
8	236409	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS	40	UND.	R\$ 20,84	R\$ 833,60	Lixeira quadrada tipo basculante, com tampa vai e vem. Capacidade: 60 litros. Fabricada em material polipropileno. Dimensões mínimas: 72cm X 36cm X 36cm.
9	30252	FLANELA	350	UND.	R\$ 2,13	R\$ 745,50	Pano de microfibra aveludado; Material lavável e durável; Composição: 100% Algodão; Tamanho: 30 x 50cm (CxL); Cor: Laranja
10	310507	ÁGUA SANITÁRIA 1L	1200	LITROS	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00	Desinfetante alvejante, com 2% a 2,5% de hipoclorito de sódio ativo em água, s/ perfume; Frascos de 1 litro
11	269943	ÁLCOOL EM GEL	504	FRASCO	R\$ 4,21	R\$ 2.121,84	Aplicação: higienização das mãos; Desinfecção instantânea das mãos sem uso de água, alto poder germicida, contém álcool 70%, rápida secagem das mãos, dispensando o uso de toalhas de tecido ou papel, não irrita as mãos com uso contínuo, indicado para uso hospitalar; Frascos de 500 ml.
12	226093	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	50	PACOTE	R\$ 3,22	R\$ 161,00	Saco plástico para lixo. Capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas 63x80 cm. Pacote com 10 unidades. Cor Preto.
13	386806	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	1200	FRASCO	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágüe rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de

							validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
14	394597	Pen drive 16 GB	200	UND.	R\$ 28,94	R\$ 5.788,00	Pendrive 16gb. Marca de referencia: sandisk e multilaser "ou de melhor qualidade"
15	70491	Fantoches	30	UND.	R\$ 84,83	R\$ 2.545,00	Fantoches confeccionados em tecido 100% algodão com enchimento antialérgico; Tam. Aproximado: 13cm x 28cm x 35 - modelos: pai, mãe, avô, avó e animais.
16	47813	Flauta Doce	20	UND.	R\$ 52,24	R\$ 1.044,80	Flauta doce confeccionada em resina ABS, cor creme, barroca, acabamento bilhante; Dimensões aproximadas: 28 x 3,5cm (L x E)
17	223761	Apagador para lousa branca	500	UND.	R\$ 6,73	R\$ 3.366,67	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, com suporte para caneta de quadro branco. Medidas mínimas da superfície de contato: 6x15cm (LxA). Marcas de referência: Tilibra, Faber-Castell, Pilot. "ou de melhor qualidade"
18	70491	Jogo educativo tipo dominó	30	UND.	R\$ 26,46	R\$ 793,70	Jogo educativo tipo dominó em madeira MDF, tamanho aproximado 167x98x46mm tema diversos (números, letras, sílabas, frutas, animais, símbolos)

19	70491	Jogo pedagógico: tapete colorido em EVA	15	UND.	R\$ 32,37	R\$ 485,50	Jogo pedagógico: tapete colorido em EVA, com 10mm de espessura, bases de 25x25cm, que se encaixam entre si podendo criar várias formas. Cada peça com formas de bichinhos diferentes. Medida do tapete montado: 48,5 x 115cm. Embalagem: Sacola de PVC, transparente com alça e zíper, atóxico, macio, lavável, certificação do INMETRO.
20	70491	Jogo pedagógico	7	UND.	R\$ 74,39	R\$ 520,73	Jogo pedagógico: tapete com 10mm de espessura colorido, composto por 10 bases de 32x32cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 2 peças circulares de EVA com 11cm de diâmetro e 5 encaixes de EVA que ficam entre as peças com numerais. Embalagem: Sacola de PVC, transparente com alça e zíper, atóxico, macio, lavável, com certificação do INMETRO.
21	338538	Giz de cera com 12 unidades	50	Caixa	R\$ 1,79	R\$ 89,50	Giz de cera com 12 unidades; Formato redondo, sem decoração, giz de cera fino, sem rótulo. Dimensões aproximadas: 100x90x11mm (CxLxA);
22	284632	Lápis de cor	50	Caixa	R\$ 3,86	R\$ 193,17	Lápis de cor, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, colagem perfeita entre as partes de madeira e o grafite, isento de impurezas, macio, boa pigmentação, unidades com cores diferentes entre si, pintura com tinta atóxica. Dimensões mínimas: Diâmetro de 06mm x comprimento de 170mm, estojo com 12 unidades. Marcas de referência: Faber-castell, BIC, Labra, Tilibra, Staedtler. "ou de melhor qualidade"
23	150460	Massa de modelar	80	Caixa	R\$ 1,78	R\$ 142,67	Massa de modelar; composição/material: cera solúvel em água; produto atóxico, baixa oleosidade, textura macia, reutilizável, não endurece em contato com o ar. Caixa com 6 unidades.
24	359675	Lixa para massa nº 80	25	UND.	R\$ 0,60	R\$ 15,00	Lixa para massa nº 80; Dimensões aproximadas: 225mm x 275mm
25	359681	Lixa para massa nº 100	25	UND.	R\$ 0,49	R\$ 12,25	Lixa para massa nº 100; Dimensões aproximadas: 225mm x 275mm

26	260763	Lixa para massa nº 120	25	UND.	R\$ 0,47	R\$ 11,75	Lixa para massa nº 120; Dimensões aproximadas: 225mm x 275mm
27	231492	Lixa para massa nº 150	25	UND.	R\$ 0,43	R\$ 10,83	Lixa para massa nº 150; Dimensões aproximadas: 225mm x 275mm
28	306569	Caneta esferográfica simples AZUL	4000	UND.	R\$ 0,99	R\$ 3.973,33	Caneta esferográfica simples, corpo em resina termoplástica transparente, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,00mm, na cor azul, tampa antiasfixiante. Capacidade Mínima de escrita: 1380 metros. Marcas de referência: BIC, Compactor, Faber-Castell, pilot, staedtler "ou de melhor qualidade"
29	432816	Caneta esferográfica simples PRETA	4000	UND.	R\$ 0,99	R\$ 3.973,33	Caneta esferográfica simples, corpo em resina termoplástica transparente, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,00mm, na cor preta, tampa antiasfixiante. Capacidade Mínima de escrita: 1380 metros. Marcas de referência: BIC, Compactor, Faber-Castell, pilot, staedtler "ou de melhor qualidade"
30	57525	Pincel de pelo curto nº 4 - formato chato .	30	UND.	R\$ 4,51	R\$ 135,20	Pincel de pêlo curto nº 4; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;
31	57525	Pincel de pelo curto nº 6- formato chato .	30	UND.	R\$ 4,05	R\$ 121,40	Pincel de pêlo curto nº 6; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;
32	57525	Pincel de pelo curto nº 8- formato chato .	30	UND.	R\$ 4,18	R\$ 125,40	Pincel de pêlo curto nº 8; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;
33	57525	Pincel de pelo longo nº 2- formato chato .	30	UND.	R\$ 3,19	R\$ 95,80	Pincel de pêlo longo nº 2; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;
34	57525	Pincel de pelo longo nº 4- formato chato .	30	UND.	R\$ 3,37	R\$ 101,00	Pincel de pêlo longo nº 4; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;
35	57525	Pincel de pelo longo nº 6- formato chato .	30	UND.	R\$ 4,14	R\$ 124,20	Pincel de pêlo longo nº 6; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;

36	57525	Pincel de pelo longo nº 8- formato chato .	30	UND.	R\$ 4,37	R\$ 131,20	Pincel de pêlo longo nº 8; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Chato;
37	57525	Pincel de pelo curto nº 2- formato redondo .	30	UND.	R\$ 1,71	R\$ 51,30	Pincel de pêlo curto nº 2; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
38	57525	Pincel de pelo curto nº 4- formato redondo .	30	UND.	R\$ 2,60	R\$ 77,90	Pincel de pêlo curto nº 4; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
39	57525	Pincel de pelo curto nº 6- formato redondo .	30	UND.	R\$ 2,10	R\$ 63,10	Pincel de pêlo curto nº 6; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
40	57525	Pincel de pelo curto nº 8- formato redondo .	30	UND.	R\$ 2,24	R\$ 67,10	Pincel de pêlo curto nº 8; Cabo: curto de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
41	57525	Pincel de pelo longo nº 2- formato redondo .	30	UND.	R\$ 1,40	R\$ 41,90	Pincel de pêlo longo nº 2; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
42	57525	Pincel de pelo longo nº 4- formato redondo .	30	UND.	R\$ 2,32	R\$ 69,60	Pincel de pêlo longo nº 4; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
43	57525	Pincel de pelo longo nº 6- formato redondo .	30	UND.	R\$ 1,83	R\$ 54,90	Pincel de pêlo longo nº 6; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
44	57525	Pincel de pelo longo nº 8- formato redondo .	30	UND.	R\$ 1,83	R\$ 54,80	Pincel de pêlo longo nº 8; Cabo: longo de plástico na cor amarela; Virola: Alumínio; Formato: Redondo;
45	150050	Agenda permanente executiva - Ano 2018	100	UND.	R\$ 22,66	R\$ 2.266,33	Agenda permanente executiva 192 folhas - ano 2018
46	349920	Solução limpadora para quadro branco spray 60 ml.	60	Frasco	R\$ 12,49	R\$ 749,40	Solução limpadora para quadro branco spray 60ml

47	342987	Tinta preta para caneta nanquim 20 ml.	10	Frasco	R\$ 2,09	R\$ 20,93	Tinta preta para caneta nanquim 20ml
48	75981	Tinta tempera guache - caixa com 12 potes de 15 ml.	40	Caixa	R\$ 5,14	R\$ 205,47	Tinta tempera guache caixa com 12 potes de 15 ml; Atóxica. Solúvel em água. Ideal para ser aplicada sobre: Papel, Papel-Cartão, Cartolina, Gesso, Madeira, Cerâmica; Cores: Branco, Amarelo ouro, amarelo, laranja, rosa, vermelho vivo, azul, azul celeste, marrom, preto, verde bandeira, violeta. Caixa com 12 potes de 15ml, sendo 1 unidade de cada cor.
49	428584	Borracha branca grande - com capa	600	UND.	R\$ 2,20	R\$ 1.318,00	Borracha branca grande com capa; altura:1,50 centímetros; largura:5,50 centímetros; profundidade:4,00 centímetros;
50	278851	Prancheta em acrílico	100	UND.	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	Prancheta em acrílico para uso geral; Dimensões aproximadas: 23,5 x 34cm (Largura x Altura)
51	45063	Tinta dimensional relevo metálica, embalagem com 6 frascos, com 35 ml.	50	Caixa	R\$ 16,30	R\$ 815,00	Tinta dimensional relevo metálica, embalagem com 6 frascos com 35ml, nas cores azul, vermelho, amarelo, verde, preto e branco.
52	150945	Cola de isopor - caixa com 12 embalagens de 90 g.	200	UND.	R\$ 37,86	R\$ 7.572,67	Cola de isopor Cola de Isopor, caixa com 12 embalagens de 90 gramas cada;
53	72613	Pistola para silicone (bastão fino)	42	UND.	R\$ 27,65	R\$ 1.161,30	Pistola para silicone (bastão fino); Pistola Aplicadora de Cola Quente, profissional, bivolt, certificada pelo Inmetro, suporte de apoio retrátil e resistência de PTC;
54	69515	Bastão cola quente fino (silicone)	250	UND.	R\$ 0,82	R\$ 205,83	Bastão cola quente fino (silicone)
55	229262	Bandeja de acrílico dupla para documentos.	100	UND.	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00	Bandeja de acrílico dupla para documento. Caixa de correspondência articulada. Cor fumê. Com hastes metálicas. Medidas aproximadas 36 cm de comprimento, 23 cm de largura e 3,5 de altura.

56	412450	Bandeja de acrílico tripla para documentos.	100	UND.	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00	Bandeja de acrílico tripla para documento. Caixa de correspondência articulada. Cor fumê. Com hastes metálicas. Medidas aproximadas 37 cm de comprimento, 26 cm de largura e 14,5 de altura
57	68500	Caderno de anotações - em espiral.	60	UND.	R\$ 9,10	R\$ 546,00	Caderno de anotações em espiral. Mínimo de 80 folhas. Capa dura e resistente. Cor da capa: preta. Dimensões aproximadas: 24x19x01 cm
58	394691	Calculadora de mesa - 12 dígitos, visor com inclinação gradual.	30	UND.	R\$ 29,33	R\$ 879,90	Calculadora de mesa 12 dígitos. Visor com inclinação gradual. Função de autodesligamento.
59	114502	Clipe nº 01 (caixa com 100 unidades)	200	Caixa	R\$ 1,91	R\$ 382,00	Clipes galvanizados nº 01. Caixa c/ 100 unidades. Cor: prata
60	114502	Clipe nº 02 (caixa com 100 unidades)	200	Caixa	R\$ 1,40	R\$ 280,00	Clipes galvanizados nº 02. Caixa c/ 100 unidades. Cor:prata
61	29262	Grampeador de mesa metálico - capacidade para grampear até 30 folhas.	150	UND.	R\$ 24,83	R\$ 3.725,00	Grampeador de mesa metálico. Fabricado em chapa de aço, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Dimensões aproximadas 20,1x9,5x5cm (CxLxA). Capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75 g/m². Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.
62	29262	Grampeador de mesa metálico semi-industrial - capacidade para grampear até 240 folhas.	50	UND.	R\$ 100,63	R\$ 5.031,50	Grampeador de mesa metálico semi-industrial. Fabricado em chapa de aço, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Dimensões aproximadas 443mm x 316mm. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75 g/m². Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado.

							Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática.
63	71439	Grampeador Tipo Pistola 106/8	30	UND.	R\$ 53,29	R\$ 1.598,70	Grampeador tipo pistola para grampo 106/8. Com trava de segurança. Capacidade mínima para 150 grampos.
64	232458	Papel recado, auto colante, 76 x 76mm, bloco com 100 folhas	150	Bloco	R\$ 3,93	R\$ 590,00	Papel recado auto colante 76 x 76mm, bloco com 100 folhas;
65	229395	Papel recado, auto colante, 76 x 102mm, bloco com 100 folhas	400	Bloco	R\$ 3,09	R\$ 1.234,67	Papel recado auto colante 76 x 102mm, bloco com 100 folhas;
66	138282	Pasta Arquivo, material polipropileno rígido.	200	UND.	R\$ 2,95	R\$ 590,67	Pasta arquivo, material polipropileno rígido, 240 x 335mm (l x a) x rotoclip
67	32921	Perfurador de papel para espiral (encadernação)	5	UND.	R\$ 553,06	R\$ 2.765,32	Maquina perfuradora para encadernação em espiral. Capacidade de perfuração: 20 folhas. Tamanho aproximado da mesa 360 x 320mm.
68	206995	Barbante de algodão, fio nº 8 - Rolo com 250 g.	110	Rolo	R\$ 4,38	R\$ 481,43	Barbante de algodão, fio nº 8, rolo com 250 gramas
69	206994	Barbante de algodão colorido, fio nº 8 - Rolo com 300 metros - caixa com 06 rolos.	10	Caixa	R\$ 11,46	R\$ 114,60	Barbante de algodão, fio nº 8, rolo com 300 metros. Cores: Vermelho, Preto, Laranja, Amarelo, Azul e Rosa. Caixa com 06 rolos.
70	150769	Caneta Nanquim Recarregável	10	UND.	R\$ 45,18	R\$ 451,80	Caneta nanquim recarregável. Ponta fina 0,4mm. Ponteira metálica.

71	272503	Clipe niquelado 1/0 - caixa com 100 unidades	200	Caixa	R\$ 1,70	R\$ 340,00	Clipe niquelado 1/0. Caixa com 100 unidades. Cor: prata.
72	272501	Clipe niquelado 2/0 - caixa com 100 unidades	150	Caixa	R\$ 2,73	R\$ 410,00	Clipe niquelado 2/0. Caixa com 100 unidades. Cor: prata
73	359889	Cola branca escolar - 90 g.	300	UND.	R\$ 1,57	R\$ 471,00	Cola branca líquida para uso escolar. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. Peso: 90g.
74	292447	Cola branca papel - Tipo Bastão.	200	Tubo	R\$ 4,20	R\$ 839,33	Cola em bastão. Peso: 40g.
75	352233	Cola Cianoacrilato incolor borracha e madeira	100	UND.	R\$ 5,13	R\$ 512,67	Cola cianoacrilato. Incolor. Aplicação borracha e madeira. Tipo instantânea. Bisnaga 5g.
76	345252	Cola Cianoacrilato material poroso	50	Tubo	R\$ 4,85	R\$ 242,67	Cola cianoacrilato. Incolor. Aplicação em material poroso. Tipo instantânea. Bisnaga 5g.
77	201129	Corretivo líquido a base d'água - 18 ml	300	Frasco	R\$ 1,96	R\$ 587,00	Corretivo líquido a base d'água 18ml. Sem odor e não tóxico.
78	18724	Envelope saco branco medindo 24 cm x 34 cm com cabeçalho e brasão da UNIFAP	3000	UND.	R\$	R\$	Envelope saco branco medindo 24cm x 34cm com cabeçalho e brasão da unifap, medindo aproximadamente 2,5cm x 16cm (a x l), conforme modelo abaixo:
79	391396	Envelope saco kraft natural, 31 cm x 41 cm.	3000	UND.	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	Envelope, saco kraft natural, cor do envelope: pardo, sem fecho, tamanho do envelope: 31cm x41cm, sem furos
80	132675	Estilete de aço especial - 9,5 mm	50	UND.	R\$ 1,98	R\$ 99,17	Estilete largura da lâmina: estreita de 9,5mm estilete; Lâmina de aço especial com tratamento laser, ajustável; Estrutura ergonômica em aço, leve e resistente; Empunhadura emborrachada; Guia da lâmina metálico; Largura da Lâmina: estreita de 9,5mm; Comprimento: 16,5cm
81	429829	Extrator de grampos - tipo espátula	108	UND.	R\$ 3,36	R\$ 362,52	Extrator de Grampos tipo espátula; Características: Fabricado em chapa de aço fina fria Zincado; Dimensões: 15cm x 2cm (C x L)

82	279002	Fita Adesiva 25 mm x 30 m (cores variadas)	100	Rolo	R\$ 3,08	R\$ 308,00	Fita adesiva 25mm x 30m (cores variadas)
83	391988	Fita Adesiva 50 mm x 50 m	500	Rolo	R\$ 4,84	R\$ 2.418,33	Fita adesiva 50mm x 50m
84	19178	Fita Adesiva 12 mm x 30 m (vermelho, amarelo, azul e verde)	720	Rolo	R\$ 1,19	R\$ 859,20	Fita adesiva 12mm x 30m (cores: vermelho, amarelo, azul e verde)
85	279045	Fita adesiva dupla face de polipropileno, cor: Branca - 19 mm x 50 m.	50	Rolo	R\$ 3,74	R\$ 187,17	Fita adesiva dupla face de polipropileno, cor: branca, dimensões: 19mm x 50m fita adesiva
86	350646	Fita crepe adesiva - Cor: Branca, 19 mm x 50 m.	50	Rolo	R\$ 4,23	R\$ 211,67	Fita crepe adesiva; cor: branca; dimensões: 19mm x 50m
87	364247	Cola Gliter - embalagem com 06 frascos - cada 35 g	50	Caixa	R\$ 14,00	R\$ 700,00	Cola gliter, embalagem com 6 frascos 35g cada, nas cores azul, cristal, ouro, prata, verde e vermelho.
88	323993	Grampo - Tamanho: 23/24, em aço.	20	Caixa	R\$ 7,46	R\$ 149,27	Grampo, tamanho: 23/24; Utilização em grampeador semi-industrial; Material: Aço; Cor: prata (galvanizado); Caixa com 1.000 unidades
89	359696	Grampo - Tamanho: 26/6, em aço.	100	Caixa	R\$ 2,65	R\$ 265,33	Grampo, tamanho: 26/6; Utilização em grampeador de mesa; Material: Aço; Cor: prata (galvanizado); Caixa com 1.000 unidades
90	132675	Lâmina para estilete - 9,5 mm	40	UND.	R\$ 3,33	R\$ 133,33	Lamina para estilete estreita 9,5mm
91	200692	Livro Ata, 100 folhas	100	UND.	R\$ 11,38	R\$ 1.138,33	Livro ata. Capa dura. 100 folhas. Dimensões mínimas: 20 x 30 cm
92	200694	Livro Ata, 200 folhas	50	UND.	R\$ 19,21	R\$ 960,33	Livro para atas, 200 folhas; Tipo de papel: Off-set; Gramatura: 63g/m²; Medidas: 330mm de comprimento e 220mm de largura; Características adicionais: capa dura, folhas pautadas, numeradas sequencialmente e costuradas

93	248739	Livro Protocolo - com 104 folhas	100	UND.	R\$ 7,74	R\$ 773,67	Livro de protocolo para correspondência expedida, com 104 folhas; Tipo de papel: Offset; Gramatura: 54g/m ² ; Características adicionais: capa de papelão, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente; Medidas: 216mm de comprimento e 153mm de largura
94	426612	Marcador de páginas 8 cores - pacote com 200 unidades	100	Pacote	R\$ 7,38	R\$ 738,33	Marcador de páginas com 8 cores diferentes, adesivos, semitransparentes, ideais para marcar, destacar e lembrar. Possui 8 blocos com 25 marcadores cada, totalizando 200 marcadores. Medidas aproximadas 12 mm x 42 mm (cada marcador).
95	314998	Maleta caixa-arquivo 430 x 150 x 273 mm, com 06 pastas suspensas	50	UND.	R\$ 27,19	R\$ 1.359,33	Maleta caixa arquivo 430 x 150 x 273mm com 06 pastas suspensas
96	374084	Mouse PAD - material de borracha 22 cm x 25 cm.	100	UND.	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00	Mouse pad; material borracha; 22cm x25cm
97	271478	Papel A4 - Branco	1000	Resma	R\$ 17,47	R\$ 17.470,00	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão. Aplicação impressora laser e jato de tinta. Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report. "ou de melhor qualidade"
98	235455	Papel Canson - A4, Pacote com 50 folhas	40	Pacote	R\$ 13,01	R\$ 520,53	Papel canson; Papel branco, liso, especialmente indicado para rascunhos de desenhos com lápis, caneta de ponta porosa, tinta nanquim e pena tubular; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 120g/m ² ; Pacote com 50 folhas
99	965	Papel Sulfite A4 - 90g	50	Resma	R\$ 24,26	R\$ 1.213,00	Papel sulfite a4. Gramatura de 90g/m ² . Resma com 500 folhas.
100	283073	Pasta Arquivo Tipo L, Transparente PVC	200	UND.	R\$ 1,04	R\$ 208,00	Pasta arquivo tipo "L" transparente PVC, tamanho A4.

101	398486	Pasta com aba e elástico, sem lombada, tamanho Ofício	1500	UND.	R\$ 1,73	R\$ 2.600,00	Pasta com aba e elástico sem lombada; tamanho ofício; Cores variadas; Pasta Laminada Em Polipropileno; Com Abas Para Fixar O Documento No Interior Da Pasta E Elástico Para Fechamento; Dimensões aproximadas: 350 X 235 Mm
102	276445	Pasta registradora AZ, Lombo: 80 mm	1000	UND.	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00	Pasta registradora az, lombo: 80mm; Pasta registradora em cartão maciço de alta qualidade. Forração interna e externa de PVC, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, rados e olhal niquelados. Acompanha etiqueta personalizada; Espessura: 2,4mm; Lombo: 80mm; Medidas: 350 x 290 x 80mm
103	401096	Percevejo - caixa com 100 unidades	200	Caixa	R\$ 2,36	R\$ 472,67	Percevejo latonado. Fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem; Caixa com 100 unidades
104	410264	Perfurador de papel - até 100 folhas	20	UND.	R\$ 90,06	R\$ 1.801,13	Perfurador de papel até 100 folhas; Dimensões: 115 x 240 x 260mm; Aberturas: 13mm; Capacidade de perfuração: 100 folhas; Distância entre furos: 80mm; Diâmetro do Furo: 5,5mm; Distância de margem: 8mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado; Separadores: Transparentes
105	32921	Perfurador de papel - até 30 folhas	50	UND.	R\$ 31,47	R\$ 1.573,67	Perfurador de papel até 30 folhas; Dimensões: 115 x 115 x 115mm; Aberturas: 5mm; Capacidade de perfuração: 30 folhas; Distância entre furos: 80mm; Diâmetro do Furo: 5,5mm; Distância de margem: 9mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado; Separadores: Transparentes
106	30872	Pincel Atômico preto	300	UND.	R\$ 1,84	R\$ 553,00	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, gravado no corpo a marca do fabricante e prazo de validade, comprimento de 12 cm, com variação de +/-10%. Recarregável. Preto. Marcas de Referência: Faber Castell, Pilot, BIC e Mercur. "ou de melhor qualidade"

107	150778	Pincel Marca Texto	100	UND.	R\$ 2,26	R\$ 225,67	Pincel marca texto. Fluorescente. Cor amarelo.
108	244305	Pincel Quadro Branco - cor: Vermelho	400	UND.	R\$ 4,37	R\$ 1.746,67	Pincel recarregável para quadro branco (magnético), cor vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4 a 5mm e escrita de 2 a 2,5mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Marcas de Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC e Mercur. "ou de melhor qualidade"
109	94714	Porta Lápis, Clipes e lembretes em acrílico fumê	100	UND.	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00	Porta lapis, caneta, clipes e lembretes em acrílico fumê, com divisões.
110	338330	Quadro de Aviso 50 x 22-Quadro de aviso em acrílico 50 x 22 x 3 mm	25	UND.	R\$ 25,26	R\$ 631,42	Quadro de aviso em acrílico 50 x 22 x 3mm
111	150153	Quadro de Aviso 30 x 21-Quadro de aviso em acrílico 30 x 21 x 3 mm	25	UND.	R\$ 32,94	R\$ 823,42	Quadro de aviso em acrílico 30 X 21 X 3mm.
112	424119	Tela de pintura - Tecido 100% algodão - aproximadamente: 50 x 70 cm	30	UND.	R\$ 33,65	R\$ 1.009,60	Tela de pintura; Tecido 100% algodão, fixada em chassi de madeira. Dimensões aproximadas: 50 x 70cm.
113	150778	Reabastecedor para pincel - Quadro branco, cor: Azul	40	Frasco	R\$ 4,97	R\$ 198,67	Reabastecedor para pincel, quadro branco, cor azul 200ml
114	150778	Reabastecedor para pincel - Quadro branco, cor: Preto	40	Frasco	R\$ 4,43	R\$ 177,07	Reabastecedor para pincel, quadro branco, cor preto 200ml
115	150778	Reabastecedor para pincel - Quadro branco, cor: Vermelho	40	Frasco	R\$ 4,40	R\$ 176,00	Reabastecedor para pincel, quadro branco, cor vermelho 200ml

116	33189	Régua - Tamanho: 50 cm	50	UND.	R\$ 3,62	R\$ 180,83	régua, tamanho: 50cm régua; Régua em poliestireno, com escala de precisão; Cor: transparente;
117	150233	Tesoura - Altura: 20 a 22 cm	70	UND.	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00	Tesoura em aço inox corte liso com ponta; Altura: 20 a 22 cm; Cabo em polipropileno; Marcas de referência: Tramontina, Mundial e Goller; "ou de melhor qualidade"
118	150973	CD-RW REGRAVÁVEL	1500	UND.	R\$ 2,21	R\$ 3.320,00	CD-RW regravável. capacidade de 700mb.
119	246026	DVD -RW - Capacidade 4,7 GB	1500	UND.	R\$ 3,83	R\$ 5.750,00	DVD-RW regravável. Capacidade de 4,7gb.
120	196910	Caixa Arquivo - 365 x 250 x 135 mm	3000	UND.	R\$ 4,04	R\$ 12.110,00	Caixa arquivo; Caixa para arquivo morto, em polipropileno corrugado, medindo 365x250x135mm (CxLxA), cores branco, preto, azul, verde, vermelho, amarelo, desmontada, corte e vinco, sistema de dobras para melhor resistência.
121	58955	Almofada com enchimento antialérgico - 19 x 50 x 50 cm	15	UND.	R\$ 18,97	R\$ 284,50	Almofada com enchimento antialérgico. Medidas aproximadas: 19 x 50 x 50cm (A x L x C)
122	332641	Copo Descartável - 200 ml	5000	Cento	R\$ 3,26	R\$ 16.316,67	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.

123	419309	Copo Descartável - 50 ml	1500	Cento	R\$ 1,38	R\$ 2.075,00	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.
124	28479	Garrafa térmica - 500 ml	20	UND.	R\$ 20,05	R\$ 401,07	Garrafa térmica. Capacidade de 500ml
125	232589	Garrafa térmica - 1L	20	UND.	R\$ 35,63	R\$ 712,53	Garrafa térmica. Capacidade de 1l.
126	112267	Conector Adaptador - Tipo: T , 03 saídas	60	UND.	R\$ 4,10	R\$ 246,00	Conector adaptador tipo t 3 saídas. De acordo com a nbr 14136. Certificado pelo inmetro. Tensão 10a – 250v. Revestida em material polipropileno. Pino de latão
127	21806	Pilha Palito alcalina - Modelo AAA (Embalagem com 04 unidades)	60	Pacote	R\$ 5,47	R\$ 328,00	Pilha palito alcalina, modelo aaa, embalagem com 4 unidades.
128	231786	Pilha Pequena - Tipo comum - Modelo AA (Embalagem com 02 unidades)	30	Pacote	R\$ 4,87	R\$ 146,20	Pilha pequena tipo comum, modelo aa embalagem com 2 unidades.

129	22098	Extensão Elétrica tripolar com 10 metros de comprimento - 03 tomadas	30	UND.	R\$ 31,93	R\$ 957,90	Extensão elétrica, tripolar, com 03 tomadas, comprimento 10m, em conformidade com a NBR 14.136/02
130	325713	Extensão Elétrica tripolar com 05 metros de comprimento - 05 tomadas	20	UND.	R\$ 28,53	R\$ 570,53	Extensão elétrica, tripolar, com 05 tomadas, comprimento 5m, em conformidade com a NBR 14.136/02
131	327843	Luva de Borracha pequena para limpeza	50	Par	R\$ 3,20	R\$ 160,17	Luva de borracha pequena para limpeza, resistente, colorida, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.
132	433920	Máscara Descartável para uso geral	100	UND.	R\$ 1,58	R\$ 158,33	Máscara descartável para uso geral. Material poliéster e microfibras sintéticas. Tipo fixação tira elástica. Formato em concha.
133	232031	Espiral para encadernação - Tamanho: 09	200	UND.	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	Espiral para encadernação. Fabricado em pvc. Diâmetro de 09 mm. Capacidade para encadernar até 50 folhas aproximadamente. Espirais com aproximadamente 33 cm de comprimento
134	8907	Trena com trava - 05 metros	30	UND.	R\$ 19,30	R\$ 579,00	Trena com trava. Constituída de caixa em plástico e fita de aço. Graduada em milímetros, centímetros e polegadas. Comprimento da fita: 5 m x 19mm.
135	8907	Trena de 20 metros	20	UND.	R\$ 16,51	R\$ 330,27	Trena de 20 metros. Com fita de fibra de vidro. Com manivela de recolhimento.
136	399719	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO 100% RECICLADO, COR NATURAL PALHA	5000	UND.	R\$ 21,35	R\$ 106.725,00	Papel A4, material papel alcalino 100% reciclado, cor natural palha, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75G/M2, embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão. Aplicação impressora laser e jato de tinta. Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report. "ou de melhor qualidade"

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE.

2.2. O fornecimento é necessário para manutenção do estoque mínimo do almoxarifado, com o intuito de atender as necessidades das diversas unidades da UNIFAP. Considerando-se que os itens serão adquiridos via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses. O quantitativo foi levantado com base no consumo histórico dos materiais, tomando como base as fichas de prateleiras que informam a movimentação de materiais - quantidade de entrada e saída, bem como o saldo atual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens constantes no presente Termo de Referência estão classificados como materiais de uso comum, em conformidade com o Art. 1º caput e parágrafo único da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor 48 (quarenta e oito) horas antes de findo os 30 (trinta) dias. A entrega será em remessa única, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, sendo a entrega em conformidade com a necessidade da UNIFAP, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia JK de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, em horário comercial, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela **seção de Almoxarifado da UNIFAP**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado da **unidade requisitante do material**.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. DA AMOSTRA:

4.6.1. Para os itens que não seja possível aferir, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, pelos meios previstos nas especificações constantes neste Termo e a compatibilidade com a proposta apresentada, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, diretamente na Seção de Almoxarifado, a qual elaborará relatório ao pregoeiro demonstrando se a amostra está em conformidade com as especificações deste termo de referência e edital, localizada no Campus Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, em horário comercial.

4.6.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.6.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.6.4. Após o encerramento oficial do certame, a UNIFAP disponibilizará para retirada da(s) amostra(s), no estado em que se encontrar, mediante a assinatura de recibo, no prazo de 60 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;

4.6.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para a UNIFAP.

4.6.6. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA:**

4.6.7. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

4.6.8. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

4.6.9. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

a) Verificação das medidas e do peso;

b) Verificação da qualidade da embalagem e do dosador;

c) Verificação da aderência;

d) Verificação e praticidade da embalagem;

e) Verificação quanto a gramatura e medida do papel;

f) Verificação quanto a aderência da colagem;

g) Verificação quanto a qualidade do produto;

h) Verificação quanto a resistência e a qualidade no risco;

i) Verificação quanto a possíveis vazamentos de substâncias que compõem o produto;

j) Verificação quanto às especificações, durabilidade;

k) Verificação quanto aos procedimentos da logística Reversa;

l) Verificação quanto a qualidade da tinta, durabilidade da ponta e tipos de risco;

m) Verificação quanto a qualidade do produto com testes de aderência.

4.7. DAS MARCAS

A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo de 10 dias corridos;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificadas neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos itens;

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, não ocorrendo qualquer ônus à UNIFAP em virtude da troca;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Solicitar à contratante prorrogação de prazo, não superior a 30 (trinta) dias, após apresentação de motivos de que trata o item anterior, cabendo à contratante decidir quanto ao pedido;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

8.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a UNIFAP quando da aquisição de bens, deverá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (estabelecida pela lei 12.305 de 2/8/2010), a UNIFAP exige que a Empresa Fornecedora seja responsável pela logística reversa como “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição de Pilhas e baterias ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da UNIFAP à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
-

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Macapá-AP, 08 de Março de 2018.

Identificação e assinatura do servidorresponsável



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ com sede na Rodovia JK de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, neste ato representado pela Pró-reitora de Administração, Wilma Gomes Silva Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 1325 de 24 de setembro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 152.531.122-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 268996/SSP-AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, publicada no de/...../2018, processo administrativo n.º 23125.015113/2017-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *MATERIAIS DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE para ressuprimento das demandas da Seção de Almoxarifado da UNIFAP*, especificados nos itens 1 (um) a 136 (Cento e Trinta e Seis) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Uni	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua publicação no diário oficial da União, não podendo ser prorrogada.

3.2. *Parágrafo Único* – Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades
-

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP,..... de de 2018

Representante legal da UNIFAP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, (nome completo da empresa) inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico xxx-xxxx- CPL/UNIFAP, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Ass.: _____